

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alterações do gabarito preliminar, elaboradas de acordo com as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos, conforme discriminado no item 1.

1. Relação geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos que tiveram os recursos julgados:

264.00655613/5, ALISON WELITON DA SILVA PEREIRA; 264.00655551/0, AUGUSTO BATISTA DA SILVA; 264.00657657/0, CAMILA ULHOA GOMES; 264.00655550/3, FRANCISCO HORACIO DA SILVA JUNIOR; 264.00656145/5, GISELLE BORGES ALVES ; 264.00656393/9, ITALO IAN GARRETT LIRA DE LEMOS; 264.00655780/9, JEFTE DE ALMEIDA RODRIGUES; 264.00655782/1, JULIO ALEXANDRE FIALHO MOREIRA; 264.00655697/4, LAYS DENYER MACIEL FERNANDES; 264.00656295/7, LUCAS RAMOS DE FREITAS MORAIS; 264.00656507/4, MARCOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA; 264.00656694/9, NEIDE MARIA MARTINS DE MELO; 264.00655567/3, TALLITA RAMINE LUCAS GONTIJO; 264.00655768/9, WELLINGTON LUIZ DE SOUZA.

Os candidatos que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito no item 2, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

2. Relação geral referente à justificativa de alterações do gabarito preliminar.

CARGO: 310 - Analista de Atividades da Secretaria – Consultor Jurídico

QUESTÃO 31

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: Concluída a votação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, do Orçamento e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto será remetido à Comissão de Redação para apresentar parecer de redação final (artigo 214 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Unaí), e não a todas as outras comissões, como apontou a alternativa "C":

(C) Concluída sua votação, o projeto será remetido à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para apresentar parecer de redação final, no prazo de 5 (cinco) dias.

Assim sendo, não há alternativa correta. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

QUESTÃO 32

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: A questão requereu que o candidato assinalasse apenas uma alternativa incorreta, quando acabou por oferecer duas.

A alternativa "B" vai de encontro ao que diz o artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Unaí, senão vejamos:

(B) a concessão de serviço público de transporte coletivo, estação rodoviária e de táxi dependerá de lei específica da Câmara Municipal e será revista de cinco em cinco anos, mediante contrato homologado pelo Poder Legislativo.

"Art. 172. A concessão de serviço público de transporte coletivo, estação rodoviária e de táxi dependerá de lei específica da Câmara Municipal e será revista de três em três anos, mediante contrato homologado pelo Poder Legislativo."

Também, equivocada está a alternativa "E" em relação ao artigo 176 da mesma citada lei:

(E) a Câmara promoverá a criação e estruturação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

"Art. 176. O Município promoverá a criação e estruturação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."

Assim sendo, há mais de uma alternativa correta. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

QUESTÃO 49

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: O inciso II, indicado pelo gabarito como correto, não está. Ao ser confrontado com o inciso II do parágrafo 3º do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara de Unaí, percebe-se que há diferença relevante:

§ 3º A Convocação de Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara é feita: (...) II - por seu Presidente, de ofício ou quando ocorrer intervenção no Município (...).

Questão 49. A Convocação de Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara é feita: (...) II. Pelo Prefeito, quando ocorrer intervenção no Município.

Da mesma forma, I, IV e V também estão corretos, devendo haver uma alternativa que trouxesse tais quatro incisos como corretos.

Portanto, não há resposta adequada para a questão. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

CARGO: 320 - Analista de Atividades da Secretaria – Consultor Legislativo

QUESTÃO 45

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: Segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, ao sustar os atos do Poder Executivo que sejam exorbitantes ao poder regulamentar ou aos limites da delegação, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos deve elaborar um Projeto de Decreto Legislativo, e não uma Resolução como consta na alternativa D, apontada como gabarito preliminar.

Dessa maneira, não corresponde ao estabelecido no Regimento Interno.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2014.

Gerência de Recursos e Avaliações

Instituto QUADRIX